

LEI Nº 4.486 DE 14 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do curso de Atendimento ao Cliente, cujo objetivo é criar condições necessárias para que os participantes desenvolvam competência para identificar os aspectos que contribuem para a satisfação do cliente, refletir criticamente sobre as ações e procedimentos de atendimento em sua empresa.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) em uma só parcela.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º - O prazo para execução convenial será de 60 (sessenta) dias, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - A Responsabilidade pela inscrição e Seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Curso de Atendimento ao Cliente (Lei Municipal n°)

2. N° Termo (TSC):

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO

PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS

5. CNPJ: 89.107.775/0001-74

6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão, 336

7. Representante Legal: ALCEU ENRICONE

8. CPF: 454.257.600-00

9. Residência: Rua Pedro Toniolo, 262- Getúlio Vargas

10. Objeto: Execução do curso de Atendimento ao Cliente, cujo objetivo é criar condições necessárias para que os participantes desenvolvam competência para identificar os aspectos que contribuem para a satisfação do cliente, refletir criticamente sobre as ações e procedimentos de atendimento em sua empresa.

11. Valor total: R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) em uma só parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por

conta da seguinte dotação orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO	ASS. COM. CULT. IND.
DE AGROP. E Prefeito Municipal	SERV.
DE GETÚLIO VARGAS	- ACCIAS
Conveniente	